



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 1.601 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n.º 1.234 de 13 de abril de 2020 e da Lei Municipal n.º 447 de 19 de janeiro de 2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei Municipal n.º 1.234 de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponde ao nível 8-A do Quadro do Funcionalismo da Prefeitura Municipal disposto na Lei Municipal nº 447/2007, sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal."

Art. 2º O Anexo A-18 da Lei Municipal nº 447/2007 passa a vigorar acrescido dos cargos de Instrutor I e Instrutor II, conforme discriminação a seguir:

Cargo	Nº de Vagas	Nível	Carga Horária
INSTRUTOR I	08	08	30h semanais
INSTRUTOR II	13	06	40h semanais

Art. 3º - As despesas decorrentes do reenquadramento correrão à conta das dotações próprias do município de Fundão.

Parágrafo Único. O Impacto Econômico-Financeiro gerado pela despesa proveniente da execução da presente lei se demonstra no quadro abaixo, nos termos estabelecido pela Lei Nacional nº 101/2000.

Período	Impacto financeiro
01/11/2025 A 31/12/2025	R\$ 30.641,99
01/01/2026 A 31/12/2026	R\$ 132.781,98
01/01/2027 A 31/12/2027	R\$ 132.781,98

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 19 de novembro de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 19 de novembro de 2025.


PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração